INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICOS DIRECIONADOS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO 2º, 5º E 9º ANO E AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares as Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o Nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA), inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55, sediada na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, CEP: 64.063-630, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Paes Landim do Lago Dantas, portador do CPF: 444.408.553-34, sócio administrado, residente e domiciliado em Teresina/PI, residente e domiciliada em Teresina/PI.

Têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento no art 25, II c/c art.13, I e III da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

71

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de kits pedagógico e livros didáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)** que será pago pela fornecimentos dos kits e livros objetos deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos itens deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem fornecidos, através de Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, ISS, Fundeb e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

72

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força fevereiror, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA),
CNPJ: 09.643.969/0001-55

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: **MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA)**, inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de kits de módulos de aprimoramento didáticos direcionados para avaliações externas do 2°, 5° e 9° ano e aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Base Legal: art. 13 c/c art. 25, I e III, da Lei 8.666/93

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, Fundeb e outras receitas tributarias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 15 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal
José Magno Soares da Silva

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC551C43461B16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.632.777/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em paralelepipedo no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 99.051,76 (noventa e nove mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Data: 15 de fevereiro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:09FEC6D3794DB118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA), inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de kits de módulos de aprimoramento didáticos direcionados para avaliações externas do 2º, 5º e 9º ano e aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Base Legal: art. 13 c/c art. 25, I e III, da Lei 8.666/93
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, Fundeb e outras receitas tributarias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 15 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal
José Magno Soares da Silva

Id:09FEC6D3794DB203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 035/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022-PMC
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA), CNPJ: 23.632.777/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na localidade São Mateus, Zona Rural do município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, na **Cláusula Décima Sexta** do contrato original, no percentual aproximado de 9,95% (nove virgula noventa e cinco por centos), ou seja, R$ 55.040,66 (cinquenta e cinco mil, quarenta reais e sessenta e seis centavos), do valor inicial da proposta da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8666/93
Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2023.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C380EC327B055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021---015/2022-PGR-SRP-SEMINFRA-CLP
(PUBLICADO NO DOM EM 30 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO IVDCCLI, PAG. 172)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021-015/2022-PGR-SRP-SEMINFRA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
CONTRATADO: NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES), CNJP de nº 05.008.508/0001-50
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de março de 2023**, ou até a realização de um novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Fica reajustado ao contrato primitivo o valor de **R$ 9.201,50 (nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)**, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, conforme preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 31 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Nalvo Cunha Nogueira Neto

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021-015/2022-PGR-SRP-SEMINFRA-CLP

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de março de 2023**, ou até a realização de um novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Fica reajustado ao contrato primitivo o valor de **R$ 9.201,50 (nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)**, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, conforme preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021-013/2022-PGR-SRP-SEMINFRA-CLP

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de março de 2023**, ou até a realização de um novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Fica reajustado ao contrato primitivo o valor de **R$ 46.223,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais)**, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, conforme preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Id:0E28973C91EBA4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED;
CONTRATADO: LAÍLA CIRQUEIRA NOBRE, inscrita no CPF Nº 054.567.063-26 e portadora do RG nº 3.466.003 SSP/PI;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, com carga horária de 30h semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
CONTRATADA exerceu suas atividades até o dia 31 de janeiro de 2023.
RECURSO FINANCEIRO: SEMED/FME/PNAE e OUTROS
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
CONTRATADA: Laila Cirqueira Nobre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA (ZENITE EDITORA E GRÁFICA)**, inscrita com o CNPJ: 09.643.969/0001-55, sediada na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, CEP: 64.063-630, Teresina-PI, contratada através do Processo Administrativo nº 010/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023, a iniciar o fornecimento de kits de módulos de aprimoramento didáticos direcionados para avaliações externas do 2º, 5º e 9º ano e aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades do Município de castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 15 de fevereiro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 16/02/2023

Assinatura do Representante da Empresa